PROJETO DE LEI /N° _____/2023.

“Institui a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Quissamã, promover aos seus funcionários do sexo masculino com idade igual ou superior à de 45 anos o exame câncer de próstata e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Quissamã, oferecer os exames de Analise sanguínea do PSA e Toque Retal, para os funcionários de sexo masculino com idade igual ou superior à de 45 anos.

Art. 2º Se constatado alguma alteração, será disponibilizado o tratamento da doença e psicológico necessário.

Art. 3° O exame deverá ser realizado anualmente em todos os funcionários do sexo masculino com idade igual ou superior de 45 anos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 28 de novembro de 2023.

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apesar de estarmos no século XXI, ainda há preconceito contra o exame de próstata, que é essencial na prevenção desta doença perigosa e silenciosa em sua fase inicial.
O câncer de próstata não é uma doença profissional, nem está relacionada a aptidão física do trabalhador para o emprego, portanto pela falta de informação, preconceito e até vergonha, muitos homens deixam de fazer exames que poderiam detectar o câncer de próstata a tempo de curá-lo.
Prevenção e tratamentos bem-sucedidos, que dependem em boa medida da detecção precoce, são a chave para frear a estatística de quase 16 mil mortes ao ano causadas pela doença.
De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens no Brasil (29,2% dos tumores incidentes no sexo masculino), ficando atrás apenas do câncer de pele. Os números do instituto indicam 65.840 novos casos da doença em 2020 e 15.841 mortes registradas no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do ministério da Saúde.

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador